

Publicação no D.O.C de 04/07/2015, pag. 89 e 90.

((RETI RATI)) DA RESOLUÇÃO 1020/2015, publicada no D.O.C de 03/07/2015, pag. 72-73
- LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1020, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre aprovação de adequações no Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, o incisos XII, XV, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária de 30 de Junho de 2015.

Considerando a Resolução COMAS-SP nº 744/2013, aprovada em 24 de outubro de 2013, que dispõe sobre a aprovação da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar as adequações no Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência inclusiva, conforme anexo I

Parágrafo Único: – A Norma Técnica do serviço será apresentada por SMADS após a implantação e funcionamento do mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias, e apreciada pelo COMAS-SP para deliberação em plenária ordinária.

Artigo 2º - O Relatório de Monitoramento e Avaliação do serviço deverá ser encaminhado trimestralmente pela SMADS ao COMAS/SP para análise da Comissão de Políticas Públicas, Defesa de Direitos e Legislação e Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÁSSIA GORETI
Presidenta
COMAS-SP

ANEXO I

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM “RESIDÊNCIA INCLUSIVA”

Caracterização do serviço: Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

As residências deverão ser adaptadas e funcionar em locais com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais da comunidade.

Deve-se considerar a convivência de um público misto na mesma residência, de pessoas acima dos 18 anos de idade, com diferentes tipos de deficiência, respeitando-se as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência, privilegiando uma convivência participativa e colaborativa entre os usuários.

A residência deve dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

A capacidade prevista para o atendimento na Residência Inclusiva é de grupo de até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, devendo-se evitar que uma mesma residência tenha todas as pessoas com total dependência.

O serviço deve estabelecer articulação com a rede de atenção à saúde na região, para garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, suportes e apoio matricial das equipes de saúde à Residência Inclusiva, aos usuários e aos seus cuidadores, de acordo com as necessidades, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia.

As ações de atenção aos jovens e adultos com deficiência, usuários da Residência Inclusiva, serão planejadas conjuntamente entre os profissionais da Assistência Social e da Saúde, conforme as necessidades identificadas.

Tendo como parâmetro a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto

Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, o conceito adotado para pessoas com deficiência é: “**Pessoas com Deficiência** são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

Considera-se “**situação de dependência**” aquela que afeta as capacidades das pessoas com deficiência que, em interação com as barreiras, limitam a realização das atividades e restringem a participação social, demandando cuidados de longa duração.

Usuários: Jovens e Adultos com Deficiência, a partir dos 18 anos de idade.

Objetivo: Acolher e garantir proteção integral para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência.

Objetivos específicos:

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Promover o restabelecimento de vínculos familiares e sociais;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de deficiência.
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e participação social.
- Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Promover o acesso a cursos de capacitação/preparação para o mundo do trabalho e a atividades profissionalizantes;
- Promover o acesso a programações culturais, de esporte e de lazer, relacionando-as a interesses, vivências e desejo dos usuários;
- Promover a articulação e o acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Forma de acesso ao serviço: Demanda encaminhada pelo CRAS/CREAS, ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos via CRAS/CREAS.

Período de Funcionamento: ininterrupto, 24 horas.

Unidade: Espaços/locais (cedidos, próprios ou locados), administrados por organizações sem fins econômicos, com características residenciais, e sem placas indicativas da natureza institucional, com a finalidade de não estigmatizar os usuários do serviço. Caso no momento da homologação não tenham sido concluídos os procedimentos para as locações das duas casas, o convênio poderá ter início com uma casa de acordo com os valores previstos na planilha de custos para uma unidade, ficando no aguardo da finalização da segunda locação, nas proximidades da primeira unidade, quando os valores deverão ser adequados a duas unidades.

Abrangência: Distrital/Regional

Provisões Institucionais, físicas e materiais	Trabalho social	Trabalho socioeducativo	Aquisições dos usuários
<p>Alimentação;</p> <p>Acessibilidade;</p> <p>Ambiente com características residenciais, contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros, cozinha, área de serviço; área externa (varanda, quintal, jardim);</p> <p>Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais de forma individualizada;</p> <p>Banco de Dados de usuários da assistência social e das organizações e serviços socioassistenciais</p> <p>Cuidadores de acordo com o grau de dependência.</p>	<p>Acolhida/Recepção;</p> <p>Escuta;</p> <p>Estudo Social;</p> <p>Construção de Plano Individual de Atendimento – PIA, possibilitando a construção de projetos de vida;</p> <p>Elaboração do Plano de Organização do Cotidiano, em conjunto com usuários e demais profissionais do serviço;</p> <p>Orientação individual/grupal sistemática;</p> <p>Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;</p> <p>Busca de contato com familiares e /ou pessoas de referência;</p> <p>Fortalecimento da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;</p> <p>Orientação para acesso à documentação pessoal;</p> <p>Articulação da rede socioassistencial para acesso a benefícios, programas e inserção em outros serviços socioassistenciais;</p> <p>Articulação com os serviços de outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>Promoção da convivência comunitária;</p> <p>Trabalho com vistas ao desacolhimento, quando isto for possível;</p> <p>Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.</p>	<p>Desenvolvimento de atividades socioeducativas mediante uma grade de programação interna e externa à Residência, considerando o ciclo de vida das pessoas com deficiência;</p> <p>Desenvolvimento de capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e a aquisição de competências para alcançar uma vida autônoma;</p> <p>Desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;</p> <p>Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a capacidade para manter relacionamento interpessoal e coletivo;</p> <p>Participação em atividades na rede pública e privada, assegurando o direito à convivência comunitária;</p> <p>Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares, assegurando o direito à convivência familiar;</p> <p>Promoção da convivência mista entre os residentes, considerando características da diversidade: tipos de deficiência, gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.</p>	<p>Ser acolhido em condições de dignidade e ser referenciado;</p> <p>Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;</p> <p>Ter acesso à documentação pessoal;</p> <p>Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;</p> <p>Ter acesso a espaços próprios e personalizados;</p> <p>Obter orientações e informações sobre o Serviço; direitos e como acessá-los;</p> <p>Ter acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;</p> <p>Ter acesso à rede de serviços de saúde, educação, esporte, cultura, lazer e demais políticas públicas;</p> <p>Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;</p> <p>Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;</p> <p>Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;</p> <p>Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;</p> <p>Avaliar o serviço</p>

Indicadores de Avaliação do Serviço:

- Percentual médio de famílias das pessoas com deficiência que possuem família (nuclear e/ou extensa), mesmo que com vínculos fragilizados, acompanhadas durante o trimestre.
Meta: 100%
- Média de atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as pessoas com deficiência durante o trimestre;
Meta: 6 ou mais, devendo ser realizado ao menos duas atividades externas por mês;
- Percentual médio de pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.
Meta: 100%, considerando critérios estabelecidos em legislação.
- Percentual de pessoas com deficiência com Plano Individual de Atendimento - PIA em execução.
Meta: 100%.

Recursos Humanos:

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a composição da equipe deve considerar o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. Desta forma, em se tratando de um Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, devem ser consideradas as especificidades desse público.

Quadro de Recursos Humanos para 01 (uma) Residência – 10 Vagas

Função	Carga horária semanal	Número
Gerente de Serviço I	40h	01
Assistente Técnico I	40h	01
Técnico	40h*	01 Assistente Social 01 Psicólogo 01 Terapeuta Ocupacional
Cuidador Social Dia	30	10 (sendo 02 folguistas)
Cuidador Social Noite	12 x 36	07 (sendo 01 folguista)
Cozinheiro	12 x 36	02
Agente Operacional	12 x 36	02

Quadro de Recursos Humanos para 02 (duas) Residências – 20 Vagas**

Função	Carga horária semanal	Número
Gerente de Serviço I	40h	01
Assistente Técnico I	40h	01
Técnico	40h*	01 Assistente Social 01 Psicólogo

		01 Terapeuta Ocupacional
Cuidador Social Dia	30	20 (sendo 04 folguistas)
Cuidador Social Noite	12 x 36	14 (sendo 02 folguistas)
Cozinheiro	12 x 36	04
Agente Operacional	12 x 36	04

(*) O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30 horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

(*) O profissional Terapeuta Ocupacional tem carga horária de 30 horas, em cumprimento à Lei nº 8.856, de 01/3/1994, que fixa a carga horária semanal de trabalho.

(**) **Vagas:** 20 (vinte) usuários divididos em 2 (duas) casas, com no máximo 10 (dez) por casa. Caso os imóveis não comportem individualmente o limite de 10 (dez) usuários, poderá ser adequada a capacidade/custos total, respeitando os parâmetros estabelecidos e o mínimo de: a) 7 (sete) usuários por casa e b) 16 (dezesesseis) usuários no total.

Equipe de Referência para a Residência Inclusiva:

- A equipe técnica – 01 Gerente, 01 Assistente Técnico e 03 Técnicos – atenderá 02 (duas) Residências;
- A equipe técnica, de caráter multidisciplinar, deverá ter um espaço físico de referência fora do ambiente da casa;
- Deverá ser observada a importância de se identificar cuidadores de referência, de forma a possibilitar aos usuários segurança e estabilidade na prestação dos cuidados, criação de vínculos e previsibilidade da organização da rotina diária, com vistas a contribuir para a construção e fortalecimento da identidade e desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária da pessoa com deficiência.

Perfil e Atribuição dos Profissionais:

Gerente

Perfil	<p>1. Formação Mínima: Nível superior em ciências humanas e experiência na área de atenção às pessoas com deficiência;</p> <p>2. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais serviços da cidade e região.</p>
Principais atividades a serem desenvolvidas	<p>1. Gestão do serviço;</p> <p>2. Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do</p>

	<p>Plano de Organização do Cotidiano;</p> <p>3. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;</p> <p>4. Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos;</p> <p>5. Mediação de conflitos e interesses;</p> <p>6. Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências;</p> <p>7. Organização do cotidiano;</p> <p>8. Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência.</p>
--	--

Assistente Técnico

Perfil	<p>1. Formação Mínima: Nível Superior</p> <p>2. Experiência na área de atenção à pessoas com deficiência, com dependência.</p>
Principais atividades a serem desenvolvidas	<p>Atuação direta junto ao gerente do serviço, com suporte técnico-administrativo para:</p> <p>1. Administração geral do equipamento e do serviço: banco de dados, compras, almoxarifado, comunicação, manutenção, serviços gerais;</p> <p>2. Planejamento das atividades para garantia da organização técnica administrativa necessária para o desenvolvimento do trabalho cotidiano;</p> <p>3. Coordenação / Gerenciamento dos Recursos Humanos e suporte para relações interpessoais e integração da equipe;</p> <p>4. Ações de Contabilidade e Finanças.</p> <p>5. Assume as atribuições do Gerente por ocasião da sua ausência.</p>

Técnico

Perfil	<p>1. Formação Mínima: Nível superior. Recomenda-se a graduação em Terapia Ocupacional, Psicologia, Serviço Social.</p>
---------------	---

	2. Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.
Quantidade	03 profissionais para atendimento a até 02 Residências.
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração, em conjunto com o gerente e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano; 2. Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; 3. Acompanhamento às famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível. 4. Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; 5. Capacitação e Supervisão Técnica dos cuidadores e demais funcionários; 6. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos Cuidadores; 7. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; 8. Acompanhamento dos usuários aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano, quando necessário; 9. Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; 10. Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento das adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva, com vistas à melhoria da qualidade de vida e inclusão social; 11. Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social e autonomia; 12. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; 13. Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência;

	14. Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.
--	--

Cuidador Social

Perfil	<p>1. Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica;</p> <p>2. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.</p>
Quantidade	<p>04 profissionais por turno/dia 03 profissionais por turno/noite</p> <p>Obs.: Na troca de turno, os cuidadores devem se comunicar, garantindo que todos fiquem cientes de aspectos importantes para dar continuidade aos cuidados necessários.</p>
Principais Atividades a serem desenvolvidas	<p>1. Atuação na recepção dos usuários, possibilitando uma ambiência acolhedora, e como facilitador na integração com os demais moradores;</p> <p>2. Identificação das necessidades e demandas dos usuários;</p> <p>3. Apoio, monitoramento e execução quando necessário, nas atividades básicas e instrumentais da vida diária: higiene, organização, alimentação;</p> <p>4. Apoio e monitoramento nos cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;</p> <p>5. Apoio aos usuários no planejamento e organização da rotina diária;</p> <p>6. Apoio e acompanhamento dos usuários em atividades recreativas e lúdicas, internas e externas à residência;</p> <p>7. Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;</p> <p>8. Contribuir nos registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>9. Apoio e colaboração no processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso;</p> <p>10. Acompanhamento aos serviços de saúde,</p>

	<p>educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano.</p> <p>11. Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso.</p>
--	---

Cozinheiro

Perfil	1. Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica.
Quantidade	02 profissionais por Residência.
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Organização, limpeza e higienização do espaço da cozinha e despensa, equipamentos e utensílios; 2. Armazenamento e controle dos suprimentos de alimentos e ingredientes para sua confecção; 3. Apoio no planejamento de cardápios; 4. Preparação dos alimentos a serem servidos, observando dietas específicas, de acordo com as necessidades dos usuários; 5. Oferta de refeições nos horários determinados; 6. Controle do prazo de validade dos alimentos e respectiva substituição; 7. Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

Agente Operacional

Perfil	1. Formação mínima: Nível fundamental e experiência específica no trabalho doméstico.
Quantidade	02 profissionais por Residência.
Principais atividades a serem desenvolvidas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cuidados com a Residência: higienização, limpeza, arrumação e manutenção do ambiente; 2. Desempenho de atividades de lavanderia e passadoria; 3. Auxílio na preparação de refeições. 4. Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

Quanto ao meio de transporte:

Tendo como referência a legislação vigente para os custos dos serviços conveniados com SMADS, prevê-se a locação de veículo para o traslado dos moradores, na proporção de 01 (um) veículo para 02 residências.

A despesa de transporte para visitas domiciliares e reuniões com os demais profissionais das outras políticas públicas e da rede de serviços locais está prevista em item que se refere a Outras Despesas.

Marcos Legais

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada com equivalência constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

Resolução CIT nº 5, de 8 de junho de 2011, que padroniza prazos para a demonstração da implantação dos equipamentos públicos e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências.

Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite, instituído por meio do **Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011**, que prevê o reordenamento dos serviços de acolhimento para pessoas com deficiência por meio de Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva.

Resolução CNAS nº 7, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre o cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias, em Centros-Dia de Referência e em Residências Inclusivas.

Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - **CNAS**, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Portaria Interministerial nº 3, de 21 de setembro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS com o Ministério da Saúde - MS, que dispõe sobre a parceria entre o Sistema Único da Assistência Social - SUAS e o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência, em Residências Inclusivas.

Resolução nº 3, de 7 de março de 2013 - (CIT) - Dispõe sobre a expansão qualificada dos Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência, em Residências Inclusivas.

Resolução nº 6, 13 de março de 2013 - (CIT) - Aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas – MDS /SNAS – 2012.

Resolução COMAS SP nº 744, de 24 de outubro de 2013, que aprova a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - **CNAS**, que ratifica e reconhece as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

PLANILHA PADRÃO PARA CÁLCULO DE CUSTO DOS SERVIÇOS

Valores de acordo com a Portaria 35/SMADS/2014

SERVIÇO: RESIDÊNCIA INCLUSIVA

CAPACIDADE	10
-------------------	-----------

CUSTO PARA 01 (UMA) RESIDÊNCIA

I - RECURSOS HUMANOS			
<i>Cargos</i>	<i>Padrão / Quant</i>	<i>Salário</i>	<i>Total Salários</i>
Gerente de Serviço I	1	4.143,89	4.143,89
Assistente Técnico I	1	2.284,39	2.284,39
Técnico	3	2.398,62	7.195,86
Cuidador Social - Dia - 30 h	10	1.378,65	13.786,50
Cuidador Social - Noite - 12x36	7	2.067,98	14.475,86
Cozinheiro - 12x36	2	1.173,75	2.347,50
Agente Operacional - 12x36	2	959,04	1.918,08
TOTAL	26		46.152,08
II - ENCARGOS SOCIAIS			
	<i>% encargos</i>	<i>Valor</i>	
Sem isenção	0,5947	27.446,64	
Com isenção	0,3267	15.077,88	
	<i>Qtidade / mês</i>	<i>Valor / h</i>	<i>Valor</i>
HORAS TÉCNICAS	10	120,47	1.204,70
HORAS OFICINAS			0,00
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS + ENCARGOS SOCIAIS			
Sem isenção		74.803,42	
Com isenção		62.434,66	
		<i>Per Capita</i>	<i>Valor</i>
III - ALIMENTAÇÃO		264,26	2.642,60

IV - MATERIAL PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO		39,02	390,20
V - OUTRAS DESPESAS		153,67	1.536,70
VI - CONCESSIONÁRIAS		103,04	1.030,40
DESPESAS COMPLEMENTARES:			
1. SERVIÇO DE LAVANDERIA		39,20	392,00
2. SERVIÇO DE TRANSPORTE/VESTUÁRIO			0,00
3 - ATIVIDADES EXTERNAS DE NATUREZA SOCIOEDUCATIVA E DE LAZER			0,00
4 - RECÂMBIO			0,00
5 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
<i>Qtidade. Veículos</i>	<i>Valor/hora</i>	<i>Nº hs/mês</i>	<i>Valor</i>
1	28,24	300,00	8.472,00
TOTAL DESPESAS COMPLEMENTARES			
SUB TOTAL			14.463,90

TOTAL DO CONVÊNIO		
SEM ISENÇÃO		89.267,32
COM ISENÇÃO		76.898,56
SEM REPASSE PARA DESPESAS DE ÁGUA E LUZ		
	<i>30% CONCESSIONÁRIA</i>	
SEM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS	309,12	88.546,04
COM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS		76.177,28

PLANILHA PADRÃO PARA CÁLCULO DE CUSTO DOS SERVIÇOS

Valores de acordo com a Portaria 35/SMADS/2014

SERVIÇO: RESIDÊNCIA INCLUSIVA

CAPACIDADE	20
-------------------	-----------

CUSTO PARA 2 (DUAS) RESIDÊNCIAS

I - RECURSOS HUMANOS			
<i>Cargos</i>	<i>Padrão / Quant</i>	<i>Salário</i>	<i>Total Salários</i>
Gerente de Serviço I	1	4.143,89	4.143,89
Assistente Técnico I	1	2.284,39	2.284,39
Técnico	3	2.398,62	7.195,86
Cuidador Social - Dia - 30 h	20	1.378,65	27.573,00
Cuidador Social - Noite - 12x36	14	2.067,98	28.951,72
Cozinheiro - 12x36	4	1.173,75	4.695,00
Agente Operacional - 12x36	4	959,04	3.836,16
TOTAL	47		78.680,02
II - ENCARGOS SOCIAIS			
	<i>% encargos</i>	<i>Valor</i>	
Sem isenção	0,5947	46.791,01	
Com isenção	0,3267	25.704,76	
	<i>Qtidade / mês</i>	<i>Valor / h</i>	<i>Valor</i>
HORAS TÉCNICAS	10	120,47	1.204,70
HORAS OFICINAS			0,00

TOTAL DE RECURSOS HUMANOS + ENCARGOS SOCIAIS			
Sem isenção		126.675,73	
Com isenção		105.589,48	
		<i>Per Capita</i>	<i>Valor</i>
III - ALIMENTAÇÃO		264,26	5.285,20
IV - MATERIAL PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO		39,02	780,40
V - OUTRAS DESPESAS		153,67	3.073,40
VI - CONCESSIONÁRIAS		103,04	2.060,80
DESPESAS COMPLEMENTARES:			
1. SERVIÇO DE LAVANDERIA		39,20	784,00
2. SERVIÇO DE TRANSPORTE/VESTUÁRIO			0,00
3 - ATIVIDADES EXTERNAS DE NATUREZA SOCIOEDUCATIVA E DE LAZER			0,00
4 - RECÂMBIO			0,00
5 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
<i>Qtidade. Veículos</i>	<i>Valor/hora</i>	<i>Nº hs/mês</i>	<i>Valor</i>
1	28,24	300,00	8.472,00
TOTAL DESPESAS COMPLEMENTARES			
SUB TOTAL			20.455,80

TOTAL DO CONVÊNIO		
SEM ISENÇÃO		147.131,53
COM ISENÇÃO		126.045,28
SEM REPASSE PARA DESPESAS DE ÁGUA E LUZ		
		<i>30% CONCESSIONÁRIA</i>
SEM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS		618,24
COM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS		145.688,97
		124.602,72